PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 772

de 22 de Dezembro de 1.982

CONCEDE ABONO DE NATAL A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições/ que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, concedido Abono de Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal, não contemplados com o 13º Salário, correspondente a 50% (cincoenta por cento) do valor das respectivas folhas de pagamento relativas ao mês de Novembro, encluidas as vantagens pecuniárias.

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas com a execução da Presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$.256.977,50 (duzentos e cincoenta e seis/ mil novecentos e setenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

aos 22 de Dezembro de 1.982.

JAMIL CALIL

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume.

REGISTRE-se

Linde Vander Giraldi

Secretário